

LEI Nº 654

Autoriza aquisição de instalação de fôrmas para fabricação de manilhas

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas decreta e eu - sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir, por concorrência pública ou administrativa, uma máquina com instalação completa de fôrmas para fabricação de tubos de concreto, podendo despendar para êsse fim, até a importância de NCr\$ 4.000,00- (quatro mil cruzeiros novos).

Art. 2º - Para atender à despesa com a aquisição mencionada nesta lei, fica aberto o crédito especial de NCr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros novos), com vigência até 31 de dezembro de 1968.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 20 de abril de 1967.

Heitor Lemos

Prefeito Municipal

Henrique Guimarães Machado

Secretário

*Para o
a visto da
Câmara
20/4/67
HLP*